

O Tribunal Geral qualificou erradamente os factos e violou o artigo 6.º, alínea f) do Regulamento n.º 1107/2009 ⁽¹⁾, o ponto 2.2 do Anexo II desse regulamento e o princípio da proporcionalidade.

O Tribunal Geral cometeu um erro de direito ao interpretar e aplicar erradamente o princípio da precaução.

⁽¹⁾ Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de outubro de 2009, relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado e que revoga as Diretivas 79/117/CEE e 91/414/CEE do Conselho (JO 2009, L 309, p. 1).

Despacho do Presidente do Tribunal de Justiça de 29 de junho de 2020 [pedido de decisão prejudicial do Fővárosi Törvényszék (anteriormente Fővárosi Közigazgatási és Munkügyi Bíróság — Hungria) — KD/Bevándorlási és Menekültügyi Hivatal

(Processo C-67/19) ⁽¹⁾

(2020/C 329/12)

Língua do processo: húngaro

O Presidente do Tribunal de Justiça ordenou o cancelamento do processo no registo do Tribunal.

⁽¹⁾ JO C 139, de 15.4.2019.

Despacho do presidente do Tribunal de Justiça de 6 de julho de 2020 (pedido de decisão prejudicial de Landgericht Saarbrücken — Alemanha) — SM/Sparkasse Saarbrücken

(Processo C-209/19) ⁽¹⁾

(2020/C 329/13)

Língua do processo: alemão

O presidente do Tribunal de Justiça ordenou o cancelamento do processo no registo do Tribunal.

⁽¹⁾ JO C 206, de 17.6.2019.

Despacho do Presidente do Tribunal de Justiça de 26 de junho de 2020 [pedido de decisão prejudicial do Fővárosi Törvényszék (anteriormente Fővárosi Közigazgatási és Munkügyi Bíróság) — Hungria] — TN / Országos Idegenrendészeti Főigazgatóság, anteriormente Bevándorlási és Menekültügyi Hivatal

(Processo C-210/19) ⁽¹⁾

(2020/C 329/14)

Língua do processo: húngaro

O Presidente do Tribunal de Justiça ordenou o cancelamento do processo no registo do Tribunal.

⁽¹⁾ JO C 182, de 27.05.2019.
